



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 29/08/2022

cbags

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

B. SA

para relatar.

Em 06/09/2022

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

~~Antônio Henrique de Carvalho Pires~~  
~~Presidente da CCJ~~

Relator designado devolve processo  
a CCJ, nem interessa de relatar.

Reinando Cezarino



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 25/10/2022  
Chapa 5  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado \_\_\_\_\_

para relatar.  
Em 1/1/

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº**

AO PROJETO DE LEI Nº. 139, de 2022, que:

Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação Fraternidade Servos de  
Maria.

**RELATOR: DEP. HENRIQUE PIRES**

**I – RELATÓRIO**

De acordo com os artigos 61, 137,138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, apresento parecer no qual examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que reconhece de utilidade pública a Associação Fraternidade Servos de Maria, com sede e foro em Teresina-Pi, sendo a iniciativa da proposição do Deputado Themístocles Filhos, conforme o estabelecido no artigo 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade a proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual.

Logo, cumprido as exigências legais e por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição ( )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 01 de novembro de 2022.

142  
DEP. HENRIQUE PIRES  
RELATOR

